



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 24 / 1 / 97	
D.O.U. 27 / 1 / 97	Seção I P.1446
ATO: PM 111 de 24/1/97	
D.O.U. 27 / 1 / 97	Seção I P.1445

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Fundação Cultural de Campos		UF:
ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Superior de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas no 2º Grau - Esquema I		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Arnaldo Niskier		
PROCESSO Nº 23000.005087/91-08		
PARECER Nº: 165/96	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 02/12/96

I - VOTO DO RELATOR

Somos de parecer favorável ao reconhecimento por cinco anos do Curso Superior de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas no 2º Grau - Esquema I, mantido pela Fundação Cultural de Campos/RJ, para fins de registro dos diplomas dos 111 (cento e onze) alunos concluintes do curso. Também somos favoráveis à convalidação dos estudos realizados pelos alunos matriculados no período 92/93.

Autoriza-se ainda que a Instituição possa realizar o mesmo curso por mais dois períodos, com 50 vagas para cada um, e que se estenda a esses períodos o reconhecimento ora concedido.

Brasília 02 de dezembro de 1996


Conselheiro Arnaldo Niskier - Relator

PROCESSO Nº 23000.005087/91-08

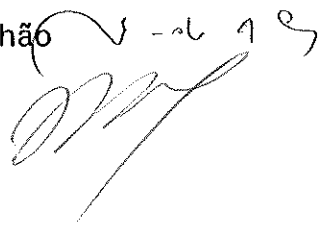
II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala Das Sessões, em 02 de dezembro de 1996

Presidente - Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão

Vice-Presidente - Conselheiro Jacques Velloso

✓ - 26 1 9


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/DOES
COORDENADORA GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO Nº 185/96

Processos nº : 23000.005087/91-08
Interessada : FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS
Assunto : Reconhecimento do Curso Superior de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas no 2º Grau - Esquema I, ministrado pela Faculdade de Filosofia de Campos, com sede na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

I - HISTÓRICO

A Fundação Cultural de Campos encaminhou ao ex-Conselho Federal de Educação, em 3 de abril de 1991, pedido de reconhecimento do curso de Licenciatura Plena para Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau - Esquema I, ministrado pela Faculdade de Filosofia de Campos, instalada em Campos, RJ.

O curso foi autorizado pelo Parecer CFE nº 122/90, retificado pelo Parecer nº 646/90, devidamente homologado pelo Senhor Ministro, com 120 vagas, distribuídas em três turmas de quarenta alunos cada uma, a serem oferecidas uma única vez, em regime especial.

A Instituição solicita, além do reconhecimento, permissão para continuar ministrando o curso, com 120 vagas, em duas entradas de 60 vagas cada uma, e apresenta as seguintes justificativas:

- “ a) as solicitações de professores, ainda não habilitados, dos municípios desta região para tal tipo de formação,
- b) ser esta cidade de Campos a que centraliza um grande número de outras do Estado do Rio de Janeiro, do Espírito Santo e de Minas Gerais,
- c) o elevado número de estabelecimentos de ensino de 2º grau da região, com um alunado em torno de 18.000 jovens,
- d) o ensino profissionalizante existente na região, com um mercado de trabalho amplo e crescente que, no momento, apresenta carência desse tipo de profissional.”

A Fundação Cultural de Campos mantém os seguintes estabelecimentos/cursos:

- Faculdade de Direito de Campos – Direito, 100 vagas
- Faculdade de Filosofia de Campos – Ciências: 1º Grau e habilitação em Matemática, 50 vagas; Comunicação Social, 50 vagas; História, 50 vagas; e Letras - 120 vagas.
- Faculdade de Odontologia de Campos – Odontologia, 120 vagas.

Todos os cursos já se encontram reconhecidos.

Pela Portaria nº 171/91-SESu/MEC, foi designada Comissão Verificadora, integrada pelos professores Francisco de Assis Trindade, da Universidade Federal de São Carlos, Leila Juliete Kaló, da Universidade Federal do Paraná, e pela TAE Elza Wuensche de Souza, da DEMEC/RJ, para verificar as condições de funcionamento do curso.

O processo foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Educação/Licenciaturas, a qual converteu-o em diligência, para que a Instituição prestasse esclarecimentos quanto a:

- “- continuidade do curso;
- alunos concluintes;
- reorganização do curso conforme recomendado pela Comissão de Verificação;
- ampliação e adequação do acervo bibliográfico;
- revisão das ementas das disciplinas e das respectivas bibliografias;
- regularização da situação dos docentes cujos problemas estão apontados no relatório da Comissão de Verificação;
- cumprimento das atividades por parte dos alunos”

Em resposta a essa primeira diligência, a Instituição informou que “o curso em questão foi ministrado pela Faculdade de Filosofia de Campos pela primeira vez no período 1990/1991 após a autorização para o seu funcionamento - total de alunos concluintes 69 (sessenta e nove) e no período de 1992/1993 após o pedido de reconhecimento – total de alunos concluintes 42 (quarenta e dois).”

Constata-se que 111 alunos concluíram o curso, e que foram formadas duas turmas no primeiro período e uma turma no segundo (e último) período de funcionamento.

A Instituição apresentou documentação (anexa às fls. 49 e 223 do processo) em atendimento aos demais itens da diligência.

Em 16/5/95, a Comissão de Especialistas de Ensino de Educação/Licenciaturas examinou o processo e novamente converteu-o em diligência, para que a Instituição enviasse “a lista geral de acervo de livros e periódicos em Matemática, Matemática Aplicada, Educação Matemática e Física, comprovando a existência de cerca de 1.500 títulos atualizados.”

II - MÉRITO

A Instituição, em cumprimento à última diligência da Comissão de Especialistas de Ensino de Educação/Licenciatura, esclarece que a aquisição de livros nas áreas solicitadas pela Comissão totalizam mais de 1.500 títulos.

1 - Corpo Docente

O corpo docente atualizado, enviado pela Instituição, é composto de 8 professores: seis são Mestres em Educação e dois são Especialistas, também em Educação. A relação do corpo docente integra o Anexo I deste Relatório.

Cabe ressaltar que a atualização do corpo docente só se justifica se houver continuidade no oferecimento do curso emergencial, em caráter temporário.

No expediente datado de 5 de setembro último, a Instituição continua solicitando a autorização para oferecer mais dois períodos, com sessenta vagas cada um.

O curso em apreço foi ministrado com base na Portaria Ministerial nº 432/71. A nomenclatura correta deve ser: Curso Superior de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas no 2º Grau – Esquema I.

2 - Estrutura Curricular

O currículo pleno apresentado pela Instituição contém todas as disciplinas fixadas pela Portaria Ministerial nº 432/71, com duração de 840 horas-aula.

Acrescentam-se Estudo de Problemas Brasileiros e Educação Física, sem, contudo, haver necessidade, pois o Esquema I destina-se a portadores de diplomas de grau superior relacionados à habilitação pretendida, sujeitos à complementação pedagógica com duração de 600 horas-aula.

A grade curricular compõe o Anexo II deste Relatório.

3 - Considerações Finais

Cumpre-nos informar que este processo, que visa ao reconhecimento do Curso Superior de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas no 2º grau – Esquema I, tramita neste Ministério desde abril de 1991 e foi objeto de várias diligências. A Instituição conta, atualmente, com 111 alunos formados, que aguardam o competente registro de seus diplomas.

A Instituição ministrou, sem a devida autorização, mais uma turma, no período de 1992/1993. No entanto, não ultrapassou as 120 vagas autorizadas, em uma única entrada.

Por se tratar de uma Instituição idônea e que ministra vários cursos, todos reconhecidos, esta Secretaria entende que as solicitações da Instituição, quanto ao reconhecimento do curso e à autorização para ministrá-lo por mais dois períodos, devam ser acatadas. Sugere que sejam oferecidas mais duas entradas, com a ressalva de que o número de vagas seja alterado para 50 em cada uma, para evitar o excesso de alunos nas turmas.

III - CONCLUSÃO

Propomos o encaminhamento do processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável ao reconhecimento do Curso Superior de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas no 2º Grau – Esquema I, ministrado pela Faculdade de Filosofia de Campos, mantida pela Fundação Cultural de Campos, com sede na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para fim de registro de diploma dos 111 alunos concluintes do curso, e à convalidação dos estudos realizados pelos alunos matriculados no período de 1992/1993.

Sugerimos, também, que seja concedida à Instituição a permissão para realizar o mesmo curso por mais 2 períodos, com 50 vagas para cada um, e que se estenda a esses períodos o reconhecimento ora concedido.

À consideração superior.

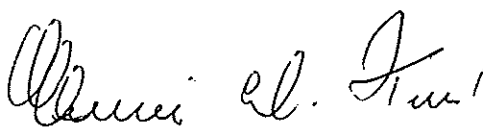
Brasília, 30 de setembro de 1996.


 Maria Galdeiro Duarte
 Coordenadora Geral da
 Análise Técnica do DOES/SESu

De acordo.

Do CNE.

Em 04.10.96



Ernani Lima Pinho
 Diretor Interino
 DOES/SESu/MEC

372

RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE QUE ATUA NO CURSO DE LICENCIATURA PLENA PARA GRADUAÇÃO DE PROFESSORES DA PARTE ESPECIAL DO CURRÍCULO DO ENSINO DE 2º GRAU.

NOME	DISCIPLINA	TITULAÇÃO/INSTITUIÇÃO	C. I.	CPF	CTPS
Marianna das Graças Cordeiro Viana	Psicologia da Educação-120h	Mestre em Educação /UFF-Rio 1992	1167324 - IFP	201304227-20	44405/306
RUA DR. LACERDA SOBRINHO. 255 BL. 4/1502 - CENTRO - TEL.: (0247) 23-5045					
Carlos Roberto Alexandre	Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau - 120h	Mestre em Educação IESAE/FGV 1993	80831133-8 - IFP	104570387-72	52208/322
AV. XV DE NOVENEMBRO. 383 BL. 2/1401 - CENTRO - TEL.: (0247) 23-5045					
Salma de Mattos Julianelli	Prática de Ensino - Estágio Supervisionado 300h	Mestre em Educação/PUC-Rio - 1993	879069 - IFP	738659827-00	36784/237
RUA CORONEL GERMANO DE CASTRO. 45 - PQ. SÃO CAETANO - TEL.: (0247) 22-0456					
Martúcia Cereja de Alencar Ormonde do Carmo	Didática e Metodologia Aplicada ao Ensino de 2º Grau-150h	Mestre em Educação/PUC-Rio - 1991	050705458 - IFP	490302137-87	36139/522
RUA MAIOR EUCLIDES MACIEL. 304/202 - TURE-CLUB - TEL.: (0247) 22-8020					
Carlos Roberto Alexandre	História da Educação - 45h	Mestre em Educação-IESAE/FGV 1993	80831133-8 - IFP	104570387-72	52208/322
AV. XV DE NOVENEMBRO. 383 BL. 2/1401 - CENTRO - TEL.: (0247) 23-5045					
Eros Volusia Seixas Gonçalves	Sociologia da Educação - 45h	Mestranda em Educação UFF-RJ 1992	513067 - IFP	690902387-00	08946/395
RUA DR. LACERDA SOBRINHO. 255 BL. 1/101 - CENTRO - TEL.: (0247) 22-1046					
Regina Coeli Sardinha Silva	Filosofia da Educação - 45h	Pos-Graduação "Lato Sensu" em Educação/FCC-RJ- 1981	887786 - IFP	201011047-15	83936/341
RUA KIRK. 2/103 - CENTRO - TEL.: (0247) 22-7401 / 23-1620					
Vanda de Oliveira Brandão	Orientação Educacional e Ocupacional - 45h	Pos-Graduação "Lato Sensu" em Educação/PUC-MG-1988	991971 - IFP	224898277-15	9.1066/306
AV. RUI BARBOSA. 741/305 - LAPA - TEL.: (0247) 22-9920					

C.I. - Carteira de Identidade

CPF - Cadastro de Pessoa Física

CTPS - Carteira de Trabalho Previdência Social

Regina Coeli Sardinha Silva
Regina Coeli Sardinha Silva
Diretora

ANEXO II

"ORGANIZAÇÃO CURRICULAR"

MATÉRIAS	CARGA HORÁRIA
Psicologia da Educação	120
Estrut. e Funcionamento do Ensino de 2º Grau	90
Didática e Metodologia Aplicada ao Ensino de 2º Grau	150
Orientação Educacional e Ocupacional	45
Filosofia da Educação	45
Sociologia da Educação	45
História da Educação	45
Prática de Ensino - Estágio Supervisionado	300
Subtotal	840
Educação Física	60
Estudos dos Problemas Brasileiros	60
TOTAL	960